ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Lei nº 1.727 de 18 de maio de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE **BAIRROS GOVERNADOR RADIR PEREIRA DE ARAÚJO** E **PREFEITO JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO**, AS ÁREAS URBANAS CONHECIDAS RESPECTIVAMENTE COMO PARQUE DOURADO II e III.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar as áreas urbanas onde se encontram encravados os conhecidos "Parque Dourado II e III", de BAIRRO GOVERNADOR RADIR PEREIRA DE ARAÚJO e BAIRRO PREFEITO JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO, respectivamente.

Art. 2º - Os Bairros denominados por esta Lei serão limitados pela seguinte forma:

I – BAIRRO GOVERNADOR RADIR PEREIRA DE ARAÚJO compreende toda a área do conhecido "Parque Dourado II", principalmente a partir da Rua Maestro Felinto Lúcio, circundando a Rua Nair Costa e estendendo-se até o entroncamento com as Ruas Chico Cazuza e Maestro Nê Luiz.

II – BAIRRO PREFEITO JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO compreende toda a área do conhecido "Parque Dourado III", principalmente a partir das Ruas Chico Cazuza, Maestro Nê Luiz e Porfírio Alexandre.

Art. 3º - A área urbana denominada por esta Lei, será desmembrada da área que forma o Bairro Parque Dourado.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal estabelecerá por Decreto, quanto aos demais procedimentos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de maio de 2006.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você